



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

001

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2022.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo
Leoni Luiz Meletti

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Prezado Secretário:

Encaminhamos documentação a Vossa Secretaria para que seja encaminhada ao Departamento de Licitação para licitar a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

JUSTIFICATIVA: A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município.

Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

VALOR MÁXIMO: Os preços unitários da proposta não poderão ultrapassar o preço máximo estabelecido no item, sob pena de desclassificação.

Valor: R\$ 107.330,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta reais). O valor é compatível com os preços praticados no mercado, não havendo sobrepreço. Consta em anexo o Mapa de Preços e Planilha de Itens/Serviços.

DO LOTE: A licitação deve ser realizada em um único lote, compreendendo o fornecimento de itens e a prestação dos serviços, tendo em vista que são correlatos e dependentes entre si, sendo que deste modo a logística é melhor trabalhada e fiscalizada.

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15 13:30:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

002

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal n 8.666/1993.

DA REDE SEMAFÓRICA: Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15 13:31:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

003

Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
- No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS
FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

- Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.

LEONI LUIZ
MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por
LEONI LUIZ MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15 13:31:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.295.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

004

DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações **preventivas e corretivas**, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Cada semáforo deve receber manutenção preventiva a cada 10 (dez) dias, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

LEONI LUIZ

MELETTI:200151

86920

Assinado de forma digital por
LEONI LUIZ
MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15 13:31:38
-03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

005

A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

ATUALIZAÇÃO NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

DAS MULTAS E PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar

LEONI LUIZ

MELETTI:200151

86920

Assinado de forma digital
por LEONI LUIZ
MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15 13:31:50
-03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

006

a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

LEONI LUIZ

MELETTI:2001

5186920

Assinado de forma
digital por LEONI LUIZ
MELETTI:20015186920
Dados: 2022.02.15
13:32:02 -03'00'

Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

007

ANEXO I TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

Empresas:

- ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA, CNPJ 06.349.494/0001-09;
- MARCOS ANTÔNIO CARDOSO, CNPJ 27.287.464/0001-87;
- ERNANI JOSÉ BUENO, CNPJ 00.142.402/0001-20.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – POR UNIDADE				
Nome do produto	Empresas			Menor Preço
	ELETROLAR	MARCOS	ERNANI	
Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	R\$ 1.980,00	R\$ 2.178,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.980,00
Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	R\$ 9.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 10.450,00	R\$ 9.100,00
Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 1.050,00	R\$ 1.111,00	R\$ 1.571,00	R\$ 1.050,00
Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 2.450,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.450,00
Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 5.600,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.390,00	R\$ 5.600,00
Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.300,00
Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.450,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.450,00
Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 3.780,00	R\$ 3.995,00	R\$ 4.180,00	R\$ 3.780,00
Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 2.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 2.750,00
Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.530,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.530,00
Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.970,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.970,00
Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	R\$ 1.860,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.480,00	R\$ 1.860,00
Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.240,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II

QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	1	UN	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
2	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	1	UN	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
3	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2	UN	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
4	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2	UN	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
5	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2	UN	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
6	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
7	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1	UN	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
8	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1	UN	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
9	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
10	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
11	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
12	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2	UN	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
13	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	12	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL	----	----	----	----	R\$ 107.330,00

ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2222	
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL	ESTADO: PARANA
CNPJ: 063494940001-09	Telefone: 42 3635 6267

ITENS A SEREM FORNECIDOS

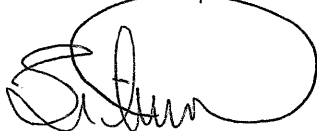
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	1980,00	1980,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	9100,00	9100,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1050,00	2100,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2450,00	4900,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	5600,00	11200,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1300,00	2600,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1450,00	1450,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	3780,00	3780,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2750,00	5500,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1530,00	3060,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1970,00	3940,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1860,00	3720,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	4500,00	54000,00
15	Total				107330,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: _20_ de _dezembro_ de 2021.

106. 349. 494 / 0001 - 09 ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME - ME Rua: Mar C Rondon, 2222 Centro 85301 - 060 Laranjeiras do Sul - PR

Carimbo da empresa e assinatura



Marcelo da Silva Peredo
Marcelo da Silva Peredo
 Gestor de Projetos
 Secretaria de Obras e Urbanismo

ORÇAMENTO

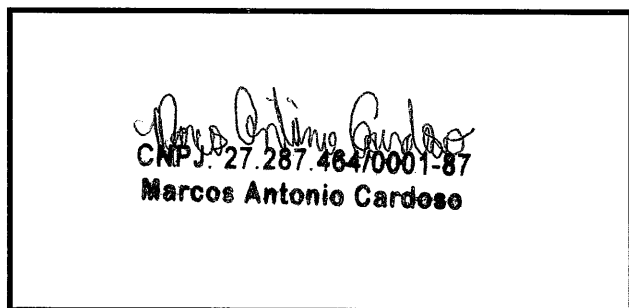
Nome da Empresa: Marcos Antonio Cardoso	
Endereço: Rua Capitao Felix Fleury, 1950	
Cidade: Iaranceiras do sul	Estado: parana
Cnpj: 27.287.464/0001-87	Telefone: (42) 98404-1072

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	unidade	1	2178,00	2178,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	10100,00	10100,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1111,00	2222,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2690,00	5380,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	6100,00	12200,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1400,00	2800,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1650,00	1650,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	3995,00	3995,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	3000,00	6000,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1600,00	3200,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2100,00	4200,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2000,00	4000,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	4900,00	58800,00

Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: _17_ de _dezembro_ de 2021.



Carimbo da empresa e assinatura

Handwritten signature of Marcelo da Silva Peredo.

Marcelo da Silva Peredo
Gestor de Projetos
Secretaria de Obras e Urbanismo

ORÇAMENTO

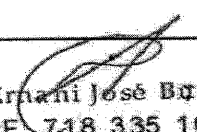
Nome da Empresa: Ernani Jose Bueno	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul	
Cidade: Nova Laranjeiras	Estado: Paraná
Cnpj:001424020001-20	Telefone: (42) 36371279

ITENS A SEREM FORNECIDOS

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gabinete para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 fases	unidade	1	2.400,00	2.400,00
02	Chassis para CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 fases	unidade	1	10.450,00	10.450,00
03	Placa "Fontes e Verdes" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1.571,00	3.142,00
04	Placa "CPU" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	2.800,00	5.600,00
05	Placa "Entradas e Comunicações" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	6.390,00	12.780,00
06	Placa "Potência Convencional para LEDs" para CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	unidade	2	1.350,00	2.700,00
08	Gabinete para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	1.840,00	1.840,00
09	Chassis para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	1	4.180,00	4.180,00
10	Placa Fonte para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	3.350,00	6.700,00
11	Placa de Comunicação para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	1.840,00	3.680,00
12	Placa de Controle para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2.400,00	4.800,00
13	Placa de Fases para CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	unidade	2	2.480,00	4.960,00
14	Mão de obra mensal para manutenção de 15 semáforos com componentes para manutenção básica.	unidade	12	5.240,00	62.880,00

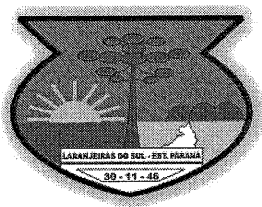
Validade do Orçamento: 90 dias.

Data: _17_ de _dezembro_ de 2021.

 Ernani José Bueno CPF: 718.335.109-25 RG: 4.542.643-2
--

Carimbo da empresa e assinatura


Marcelo da Silva Peredo
Gestor de Projetos
Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

012

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



013

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

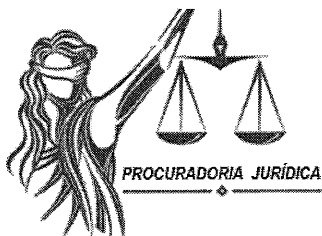
(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



014

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

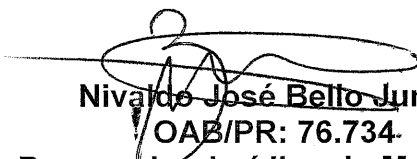
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. Consta justificativa na solicitação da secretaria.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor dos itens da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia. Não vislumbro possibilidade de divisão dos itens em cotas reservadas para ME/EPP/MEI conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

015

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços solicitados é de R\$ 107.330,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

016

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

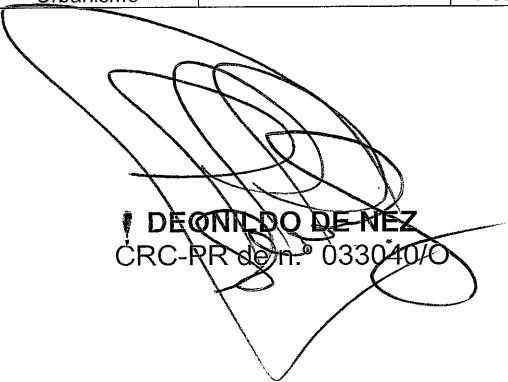
Data: 16 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O

65
66

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
33	Contratação de Serviço	15/02/2022	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022	
Local			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE OBRAS		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	UN	1,00	1.980,00	1.980,00
037555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	UN	1,00	9.100,00	9.100,00
037556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	UN	2,00	1.050,00	2.100,00
037557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
037558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	UN	2,00	5.600,00	11.200,00
037559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	UN	2,00	1.300,00	2.600,00
037560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
037561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	1,00	3.780,00	3.780,00
037562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	2,00	2.750,00	5.500,00
037563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	2,00	1.530,00	3.060,00
037564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	2,00	1.970,00	3.940,00
037565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	UN	2,00	1.860,00	3.720,00
037566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	MES	12,00	4.500,00	54.000,00
TOTAL					107.330,00
TOTAL GERAL					107.330,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

018

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

021

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

! 03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

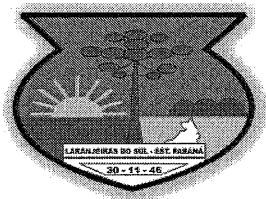
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

022

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até x xx:xx hrs do dia xx de xxx de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xxx de xxxx de 2022 às xxhxx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

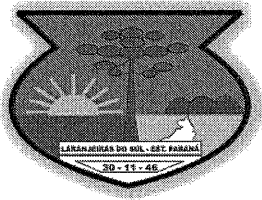
2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

023

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

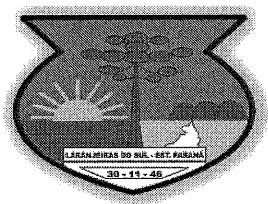
c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

024

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

025

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

026

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote.**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos.**

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **365 dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

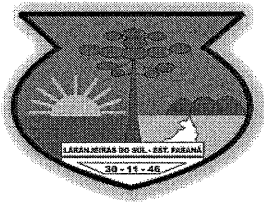
6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

027

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

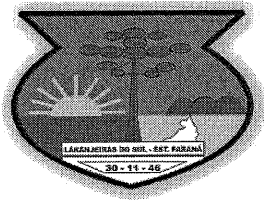
7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

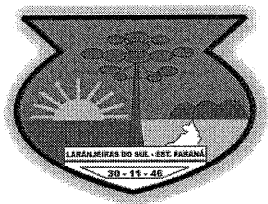
8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

029

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS
FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

030

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

031

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento já convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

032

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

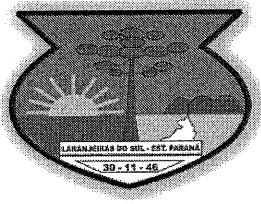
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

033

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

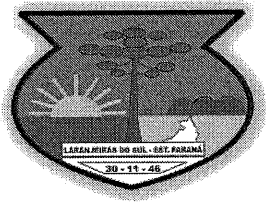
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

034

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

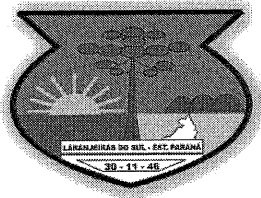
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

035

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTAL						107.330,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

036

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

037

4.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

4.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

4.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

4.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

4.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

4.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

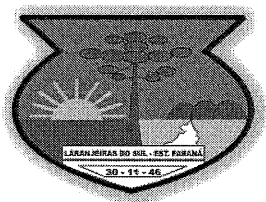
4.11. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

5.2. A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

5.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

038

5.4. Manter os planos semaforicos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

5.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semaforico.

5.6. Promover ajustes na programação semaforica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semaforico e permita melhor fluidez do trânsito.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Cada semáforo deve receber manutenção **preventiva a cada 10 (dez) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semaforicos;
- k) Mudança da programação semaforica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. A prestação de serviços para manutenção semaforica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

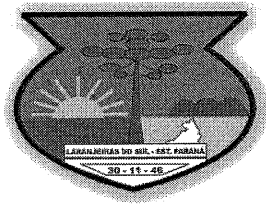
7.2. A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

9. NOTA FISCAL

9.1. A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

039

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

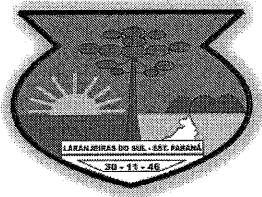
e VP = Valor da prestação em atraso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxx de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

040

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

041

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

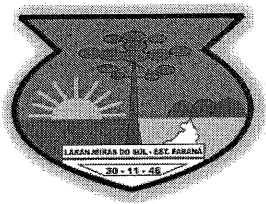
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

043

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

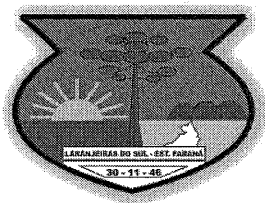
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos **(Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº xxx/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento **(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste **(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

045

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

046

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º xxx/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



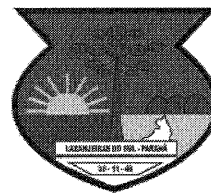
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/08**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **09/11**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **12 e 15**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **16**;
- e- Termo de referência, fl. **17**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **18/20**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **21**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **22/46**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os

1



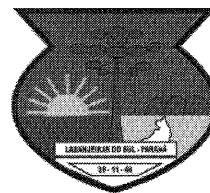
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/08.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da

fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. 17.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.09/11, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **22/46**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **16**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **21**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **21**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **18/20**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **22/46**.

CONCLUSÃO

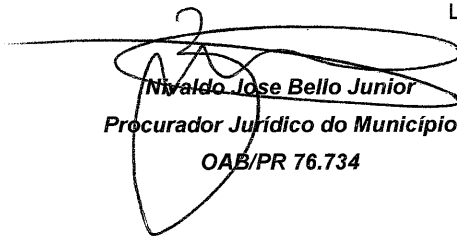
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 17 de fevereiro de 2022.

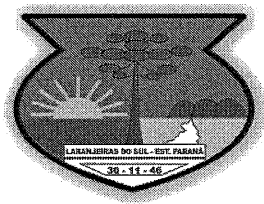
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **021/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de fevereiro de 2022.

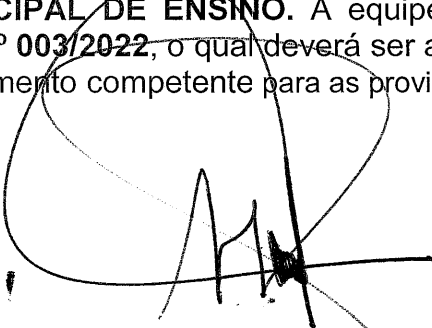
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

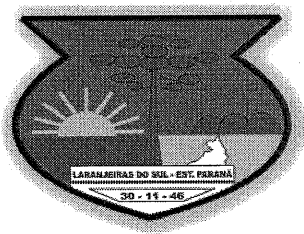
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2022-PMLS**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

055

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

056

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até 08:15 hrs do dia 14 de março de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 14 de março de 2022 às 08:15.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

058

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

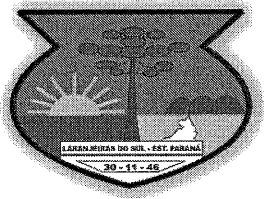
4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

060

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote.**

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos.**

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **365 dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

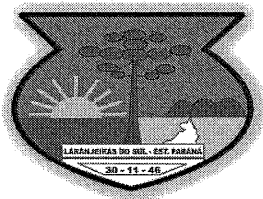
6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

061

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

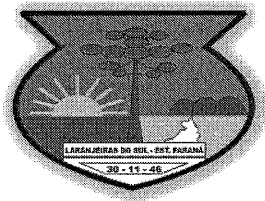
7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

062

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

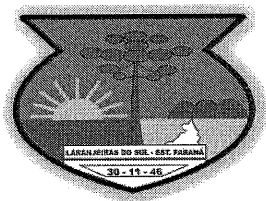
8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

063

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS
FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

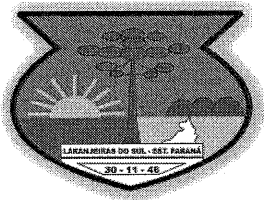
OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

004

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

005

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

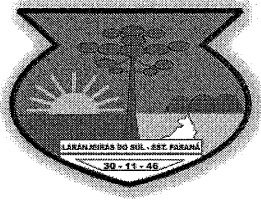
11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

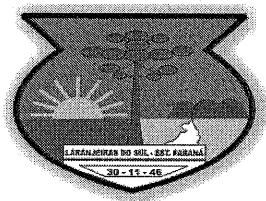
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

007

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

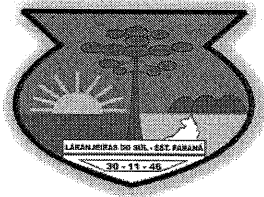
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

009

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTAL						107.330,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- PMLS

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

4.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

4.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

4.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

4.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

4.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

4.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

4.11. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

5.2. A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

5.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

072

5.4. Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

5.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

5.6. Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Cada semáforo deve receber manutenção preventiva a cada 10 (dez) dias, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA imediatamente após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

7.2. A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

9. NOTA FISCAL

9.1. A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

073

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

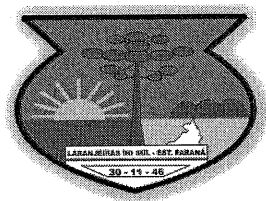
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

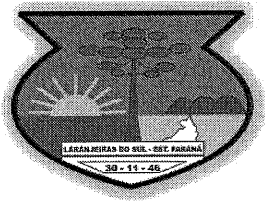
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

076

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

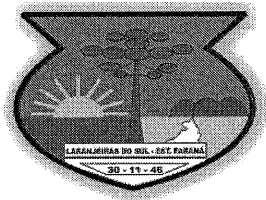
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

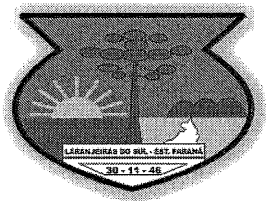
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 021/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 021/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº xxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

080

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º xxx/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

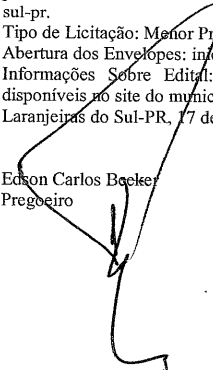
Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



* Não pode ser vendido separadamente

ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
OFCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

07/03/2022, na PLATAFORMA BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	427.000,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro ANGELO AUGUSTO RODRIGUES, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3471-1950 - E-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Grande do Norte nº 1000, das 07:30 às 17:00 horas.

Ivaiporã, 18 de fevereiro de 2022.

15238/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de tiras para medida de glicemia e aparelhos glicosímetros para seres dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h50min do dia 09 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h51min às 15h59 do dia 09 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 09 de março de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

14944/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

15203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil de ensino.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme convênio nº 907936/2020.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O Sr. Prefeito informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 14/03/2022, às 13h30min.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

15208/2022

Maria Helena

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 002/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a **Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até às 08:30 horas do dia 11/03/2022. **ABERTURA DA SESSÃO:** ocorrerá dia 11/03/2022 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena – PR, 18 de fevereiro de 2022

JHENNIFFER MARIANE ROMIG

Pregoeira Municipal

15132/2022

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 PROCESSO ADM. Nº 023/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Orla no Porto Maringá, segunda etapa as margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmml-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

PREFEITO

14830/2022

Mariluz

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104033022

Documento emitido em 21/02/2022 09:18:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11117 | 21/02/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

PREGÃO 010/2022

ABERTURA/ADJUDICAÇÃO

o julgamento proferido pela Pregoeira e pela

Pregão Eletrônico de nº 010/2022, cujo objeto é

a aquisição parcelada de Óleo diesel, para

uso do Município, destinado ao cumprimento do

contrato entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do

Abastecimento – SEAB e o Município de Mariluz, conforme descrição contidas



ILUSTRÍSSIMO SR. EDSON CARLOS BECKER PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMLS

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, com sede na rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470 – Hauer, Curitiba-PR, vem, respeitosamente e tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital em epígrafe, com sustentação no art. 41, §2º, da lei 8.666/1993 e no item 9.1 do Edital, tendo em vista que o mesmo possui flagrantes ilegalidades que ensejam a alteração do edital e a designação de nova data para realização do certame, pelas razões e motivos a seguir.

1. TEMPESTIVIDADE:

A impugnação ora apresentada está em consonância com a legislação pertinente a matéria de licitações públicas, inclusive, estando dentro do “*prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas*” fixado pelo item 9.2 do Edital, considerando que a Impugnante é licitante.

Nesses termos, o prazo para a apresentação desta impugnação se esgota no dia 10/03/2022, uma vez que a sessão ocorrerá em 14/03/2022. Assim sendo, a impugnação deve ser recebida e devidamente analisada por Vossa Senhoria.

2. SÍNTESE DOS FUNDAMENTOS:

Na expectativa de participar do certame em referência, a Impugnante obteve o Edital em apreço, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.” (item 1.1 do Edital).

Contudo, após a análise do mesmo, a Impugnante se deparou com alguns problemas e ilegalidades, não restando alternativa na esfera administrativa senão impugnar o mesmo.

Em primeiro lugar, há grave ilegalidade no que tange à falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com as marcas dos itens a serem adquiridos. Isto porque, ao se tratar de manutenção e aquisição de peças para reposição de equipamentos de fabricantes específicos, pouquíssimas empresas possuirão capacidade de ofertá-los em conjunto, frustrando a competitividade do certame.

Em segundo lugar, o Edital deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta. Fator este que culmina, em maior ou menor grau, na inviabilidade de cumprir com o escopo do Contrato.

Em terceiro lugar, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22) condiciona a realização dos pagamentos à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em ofensa aos arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Em quarto e último lugar, o item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), deixam de prever incidência de correção monetária para os pagamentos feitos em atraso à contratada, em clara ofensa ao art. 40, XIV, 'c', da Lei nº 8.666/1993.

A Impugnante reitera que a presente impugnação tem por escopo tão somente a melhor satisfação do interesse público, o que se viabilizará com a integral retificação dos vícios que se passa a apontar.

2.1. DEVER DE PARCELAMENTO DO OBJETO – OFENSA AO 23, §1º, DA LEI n.º 8.666/1993. – AQUISIÇÃO DE ITENS DE DIFERENTES FABRICANTES QUE DEVEM SER SEPARADOS EM LOTES DISTINTOS:

Em primeiro lugar, há grave ilegalidade no que tange à falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com os itens dos diferentes tipos de fabricantes.

Veja-se que, trata-se de uma contratação por “menor preço por lote”. Contudo, o Edital está prevendo somente um lote, ainda que dentro deste lote esteja previsto a aquisição de itens e serviços consideravelmente distintos, que dificilmente são ofertados regularmente por uma mesma empresa, pelo que o objeto deveria ter sido efetivamente dividido em lotes distintos.

O próprio Anexo I, na fl. 14, deixa clara a existência de itens de diferentes fabricantes nitidamente distintos, vale dizer:



1ª	37554ª	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 FASES-ª	1,00ª	UNª	1.980,00ª	1.980,00ª
2ª	37555ª	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4 FASES-ª	1,00ª	UNª	9.100,00ª	9.100,00ª
3ª	37556ª	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4-ª	2,00ª	UNª	1.050,00ª	2.100,00ª
4ª	37557ª	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4-ª	2,00ª	UNª	2.450,00ª	4.900,00ª
5ª	37558ª	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4-ª	2,00ª	UNª	5.600,00ª	11.200,00ª
6ª	37559ª	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4-ª	2,00ª	UNª	1.300,00ª	2.600,00ª
7ª	37560ª	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	1,00ª	UNª	1.450,00ª	1.450,00ª
8ª	37561ª	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	1,00ª	UNª	3.780,00ª	3.780,00ª
9ª	37562ª	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	2,00ª	UNª	2.750,00ª	5.500,00ª
10ª	37563ª	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	2,00ª	UNª	1.530,00ª	3.060,00ª
11ª	37564ª	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	2,00ª	UNª	1.970,00ª	3.940,00ª
12ª	37565ª	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III-4F-ª	2,00ª	UNª	1.860,00ª	3.720,00ª
13ª	37566ª	MÃO-DE-OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA-ª	12,00ª	MESª	4.500,00ª	54.000,00ª

Neste ponto, destaca-se que até o próprio instrumento convocatório diferencia os itens e serviços entre si. Isto é, é possível observar (i) um grupo formado pelos itens de n. 1 a 6 que são de fabricação da DATAPROM; (ii) um segundo grupo formado pelos itens de n. 7 a 12 que são de fabricação da empresa TESC e; (iii) um último grupo que abarca a mão de obra de manutenção semafórica.

Frisa-se que dificilmente todos os itens são ofertados "em conjunto" pela mesma empresa. Isso porque, como reconhecido pelo próprio Edital, estão sendo licitados peças de reposição que são fabricadas por empresas específicas, o que acaba por dificultar o fornecimento integral do objeto como um todo.

Ora, é muito mais benéfico que haja a separação dos itens por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13). Desse modo, é possível que as licitantes busquem com cada fabricante o fornecimento dos respectivos produtos, sem que seja necessário negociar com ambos os fabricantes, bem como possibilita que mais empresas possam ofertar o serviço de manutenção semafórica.

Tal configuração permite ofertar um preço mais competitivo e, ao fim e ao cabo, vantagem ao interesse público.

Sobre o assunto, inicialmente destaca-se que o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, preleciona que “*as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade** sem perda da economia de escala.*”

A competitividade é essencial ao processo licitatório, pois promove o aumento da qualidade dos serviços licitados e diminui os valores das propostas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO possui entendimento pacífico ao analisar o dever de obediência ao art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 como uma regra dentro dos procedimentos licitatórios:

“12. Da Leitura do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, extrai-se a compreensão de que o parcelamento é um instrumento de que se deve valer o ente contratante para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que compõe o objeto licitado. Nas opções em que o objeto abarca um único segmento, ~~con~~quanto não tenham condições de fazer frente ao objeto em toda a sua integralidade, possam atender a demandas menores, resultantes da sua divisão em parcelas. Em ambas as hipóteses, a consequência natural é a ampliação da disputa e, como regra, a contratação por preços mais vantajosos.”¹

Corroborando tal entendimento, verifica-se a primorosa lição de MARÇAL JUSTEN FILHO sobre a permissão de consórcio na licitação, senão vejamos:

“O art. 23, §1º, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio

¹ TCU – Acórdão nº 1.151/2011 - 2ª Câmara – Rel. Min. José Jorge. *Grifamos e sublinhamos.*

da isonomia, mas da própria eficiência. A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação de contratação única.²

É evidente que se fosse permitido que uma empresa ofertasse proposta apenas em sua área de *expertise*, esta conseguiria praticar preços mais competitivos, o que não será possível com a contratação por lote único.

Pelo exposto, deve ser parcelado o objeto do certame, dividindo-o pela origem de fabricação de cada item, bem como separando o serviço de manutenção da aquisição de peças.

Às retificações devem seguir a republicação do Edital – e redesignação de data de abertura da sessão.

2.2. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E EXISTÊNCIA DE IMPRECISÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO:

Em segundo lugar, da análise ao instrumento convocatório e de seus respectivos anexos, é possível verificar que a Administração, deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta pelas pretensas licitantes, incorrendo em omissão e obscuridade, ou apresenta informações imprecisas:

a. O item 6.2.4., do Edital, prevê que o “*Prazo de entrega será de 365 dias após a Ordem de Compras*”. Todavia, tendo em vista não ser um prazo de entrega comum em certames como este, questiona-se: o referido prazo está correto?

b. O item 7.2, do Termo de Referência, prevê que “*a manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, etc.*”. Todavia, não se esclarece qual seria o *Service Level Agreement* (SLA), ou “Acordo de Nível de Serviços” (ANS), desta manutenção. Isto é, é

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16. Ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2019, p. 446. *Grifamos e sublinhamos*.



necessário esclarecer, por exemplo, quais itens semafóricos estão englobados; qual é o tempo máximo de atendimento do serviço; sendo o edital dividido em mais lotes, se a licitante será responsável pela manutenção somente dos itens em que se sagrou vencedora; dentre outros detalhes.

Estas omissões e imprecisões da Administração, deixando à conveniência das proponentes a escolha dos padrões de qualidade do item, tende, como resultado, o oferecimento de um serviço ou produto de menor qualidade, com vistas a reduzir o valor global da proposta.

Nessa perspectiva, elucida MARÇAL JUSTEN FILHO a problemática gerada pela denominada “seleção adversa”, que se trata da aquisição, pela Administração Pública, de produtos sem a devida qualidade e especificação, mormente quando há a possibilidade de especificá-los:

“A aquisição de produtos sem critérios de qualidade gera o risco da redução na qualidade média dos bens e na própria redução do mercado. O tema envolve assimetria de informações entre comprador e vendedor. Ou seja, o comprador não dispõe de conhecimento preciso e exato sobre a qualidade do objeto ofertado no mercado. Se o critério de escolha for simplesmente o menor preço, o resultado será a aquisição do pior produto possível”³.

Ainda, se inexistir definição precisa, suficiente e clara do objeto a ser contratado, conforme compreende o Tribunal de Contas da União, está-se diante de restrição à competitividade, impondo-se a nulidade da licitação:

“A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação”⁴.

Em vista disso, deve o Edital ser alterado para constar detalhadamente e, sobretudo, de forma justificada e esclarecedora, os pontos elencados acima.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 5. ed. rev., atual. São Paulo: Dialética, 2009. *Grifamos e sublinhamos*.

⁴ TCU - Acórdão 1556/2007 - Relator Ministro Ubiratan Aguiar – Data da sessão 08/08/2007.

2.3. IMPOSSIBILIDADE DE CONDICIONAR (OU RETER) PAGAMENTOS À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

Em terceiro lugar, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), contém vícios a serem sanados, na medida em que é ilegal condicionar o pagamento (ou retê-lo) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87. da Lei nº 8.666/1993. Veja-se o que dispõe a previsão ilegal:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Na prática, portanto, os pagamentos somente serão efetuados se e quando a contratada comprovar sua regularidade fiscal. Entretanto, é cediço que a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária não autoriza a retenção do pagamento devido pelos serviços executados.

Por óbvio, a comprovação de regularidade pode e deve ser exigida para que a contratação seja efetivada. Ainda, a Administração pode exigir, ao longo da execução do contrato, referida comprovação. Porém, a consequência para eventual irregularidade da contratada é a aplicação de penalidades ou até mesmo a rescisão do contrato, não sendo possível a retenção de pagamentos por serviços prestados sob essa condição, sob pena de afronta a ilegalidade e de enriquecimento ilícito da contratante.

Nesse sentido é a jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ



REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ.
AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

[...]

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido.”⁵

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO adota, há vários anos, o mesmo entendimento, consagrado no Acórdão nº 964/2012-Plenário:

“CONSULTA. EXECUÇÃO CONTRATUAL. PAGAMENTO A FORNECEDORES EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL QUE CONSTEM DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES. CONHECIMENTO. RESPOSTA À CONSULTA.

(...) 3. Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.”⁶

A jurisprudência do TCE/PR também é uníssona, como se vê dos seguintes julgados:

“Consulta. **Pagamento de serviços prestados a fornecedor com irregularidade fiscal.** Possibilidade de rescisão de contrato ante o descumprimento de cláusula contratual, sendo **vedada a suspensão de pagamento ante a ausência de previsão legal.**”⁷

* * * * *

⁵ STJ – AgInt no RMS 57203/MT – 2ª T. - Rel. Ministra Assusete Magalhães - DJe 05/05/2020. *Grifamos e sublinhamos.*

⁶ TCU – Acórdão nº 964/2012-Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, julgado em 25/04/2012. *Grifamos e sublinhamos.*

⁷ TCE/PR – Acórdão nº 216/2013 – Pleno, Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha. *Grifamos e sublinhamos.*



“É possível que seja rescindido contrato em virtude da não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato. Porém, a administração deve buscar adotar sempre a providência menos onerosa para si. Nunca pode ser retido pagamento em virtude desse tipo de ocorrência.”⁸

“A Unidade Técnica apontou o processo de Consulta, Acórdão nº 216/2013 – STP, no qual o entendimento deste Tribunal de Contas foi no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal.”⁹

Dessa forma, afronta a legalidade a previsão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Como se viu, a lei, a jurisprudência e a doutrina são unânimes em vedar a retenção de pagamentos por eventual irregularidade ocorrida ao longo do contrato, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Pelo exposto, deve a Impugnação ser acolhida também para sanar os vícios contidos no Edital e retirar o condicionamento do pagamento à liberação mediante análise de regularidades, contida na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), visto que flagrantemente ilegal.

As retificações devem seguir a republicação do Edital e redesignação de data de abertura da sessão, vez que implica em alteração das propostas realizadas pelos licitantes.

⁸ TCE/PR – Acórdão nº 1356/2008 – Pleno - Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães. *Grifamos e sublinhamos.*

⁹ TCE/PR – Acórdão nº 3595/2020 – Pleno - Rel. Cons. Fábio de Souza Camargo. *Grifamos e sublinhamos.*

2.4. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA PAGAMENTOS EM ATRASO – OFENSA AO ART. 40, XIV, 'C' DA LEI Nº 8.666/1993:

Por fim, é de se ver que a Minuta do Contrato (Anexo VII) e o Edital contêm ilegalidades por deixarem de prever critério de correção monetária por eventuais atrasos nos pagamentos à Contratada. A omissão nesse tocante está, inicialmente, no item 20, do Edital, afrontando o art. 40, XIV, 'c' da Lei nº 8.666/1993. Como é cediço, o referido dispositivo legal possui a seguinte redação:

“Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

(...)

XIV - **condições de pagamento, prevendo** prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

(...)

c) **critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;**”

Na mesma toada, a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), também é omissa quanto a isso, afrontando o art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

Assim é que tanto o Edital quanto a Minuta do Contrato (Anexo VII) devem prever correção monetária por eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Administração Pública.

Nesse sentido, verifica-se que a correção monetária consiste em recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda. Ao tempo que não se confunde com penalização ou compensação, que em regra são traduzidas em previsão de juros para o caso de pagamento em atraso. De modo que se faz necessário contemplar ambas as previsões, a **correção monetária** e os **juros**.

A contrariedade ao comando legal é flagrante, como se observa da lição doutrinária de MARÇAL JUSTEN FILHO:

“20.3) As compensações financeiras e consequências do inadimplemento

O ato convocatório deve disciplinar as condições de adimplemento e consequências de inexecução, tanto no tocante ao particular como à própria Administração. Omitir disciplina da conduta estatal é um desvio de óptica, incompatível com o Estado Democrático de Direito. A ideia de democracia exige a submissão do Estado e de seus agentes à observância dos princípios jurídicos fundamentais. Entre esses princípios, está o da obrigatoriedade das convenções e da vedação à impunidade. Não é cabível que o Estado pretenda, através da omissão de regras sobre consequências de inadimplemento, assegurar a si próprio regime excludente de sanções em caso de infração ao Direito. Aliás, há dispositivo constitucional explícito submetendo o Estado a responder por atos ilícitos (contratuais ou não).

Significa que, omisso o edital acerca do tema, qualquer particular pode provocar a Administração e exigir esclarecimento. Destaque-se que essa disciplina não é facultativa, mas obrigatória.”¹⁰

No presente caso, o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), determina apenas um percentual fixo (taxa anual de 6%), sem apontar qualquer índice inflacionário, impedindo a recomposição da inflação, o que descumpre a obrigação de incidir correção monetária.

Veja-se que a lei exige a previsão de correção monetária e juros. Ora, a correção monetária apenas recompõe o poder da moeda, enquanto juros correspondem à penalização pelo ato ilícito consistente no atraso do pagamento.

Portanto, o vício deve ser sanado, com a republicação do Edital contendo previsão acerca das consequências de atrasos no pagamento e o adiamento da sessão. Mantida a situação, é evidente a ilegalidade, como inclusive reconhece o e. TCE/PR e o e. TCE/SP:

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 648. *Grifamos e sublinhamos*.



“Representação da Lei n.º 8.666/93. Pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência, com expedição de determinações condicionantes.

Trecho do voto:

(...) **Ora, a primeira omissão detectada no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021 diz respeito à ausência de previsão de juros moratórios e de correção monetária em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, requisito este expressamente consignado nos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações.**

(...) (a) pela procedência da presente representação, consideradas as irregularidades detectadas no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2021, decorrentes da inobservância aos artigos os artigos 40; 3º, §1º e 68; bem como 30, §5º, todos da Lei n.º 8.666/93, com expedição de determinações para que, em 15 (quinze) dias, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS **providencie as seguintes retificações e consequente republicação do edital: a) inserção de cláusula que trate dos juros moratórios e correção monetária para o caso de atraso de pagamento, em observância ao artigo 40, inciso IV, “c” e “d” e art. 55, III da lei nº 8.666/93.”**¹¹

* * * * *

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. LIMITAÇÃO DAS FORMAS DE DEMONSTRAÇÃO DA POSSE DOS VEÍCULOS. RESTRITIVA. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. RAZOABILIDADE. REAJUSTE DE PREÇOS. CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ao contratar a locação de veículos, a Administração deve permitir a utilização de bens que estejam na posse da contratada por todas as formas idôneas admitidas na lei;
2. Na contratação de locação de veículos, o prazo para início dos serviços deve ser dimensionado com atenção ao princípio da razoabilidade, considerando o período suficiente para que a licitante vencedora prepare os documentos pertinentes e tome as demais providências para a disponibilização dos veículos e demais instrumentos da execução do contrato;
3. Nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o edital deve disciplinar sobre o reajuste de preços;
- 4. A ausência de indicação expressa dos índices empregados para o cálculo da correção monetária e juros legais dos pagamentos efetuados com atraso resulta em desatenção ao**

¹¹ TCE/PR – Acórdão 1458/21 – Pleno – Rel. José Durval Mattos do Amaral – J. 24.06.2021. *Grifamos e sublinhamos.*



artigo 40, inciso XIV, alíneas “c” e “d” e 55, inciso III da Lei 8.666/93.”¹²

Pelo exposto, deve a Impugnação ser acolhida para sanar o vício do item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), para passarem a prever as regras de pagamento à contratada com a especificação do índice de correção monetária por eventuais atrasos, sob pena de violação ao art. 40, XIV, ‘c’, da Lei nº 8.666/1993.

As retificações devem seguir a republicação do Edital e a redesignação de data de abertura da sessão. Isso porque é evidente que os licitantes deverão levar em consideração a existência (e os riscos disso decorrentes) ou não de previsão contratual de compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento, o que certamente afeta a formulação da proposta.

3. RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO:

Cabe ressaltar, ainda, a responsabilidade do Agente pelo ato Administrativo da Licitação. Deve-se observar que quando as formalidades que deveriam revestir a prática do ato pelo Agente Público são ignoradas ou omitidas, haverá consumação de crime, conforme previsto nos arts. 337-I e 337-K do Código Penal. Tais crimes se aperfeiçoam através de conduta que impeça a disputa isonômica do procedimento licitatório, ou que resultem em flagrante prejuízo ao erário.

4. PEDIDOS:

Por todo o exposto, a licitante **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** em respeito aos princípios e regras norteadores das licitações, requer:

- a) a imediata suspensão, até o julgamento desta impugnação, da abertura programada para o dia 14/03/2022, às 08:15 horas.

¹² TCE/SP – TC-007625.989.21-5 – Plenário – rel. Cons. Dimas Ramalho – Dje 12.05.2021. *Grifamos e sublinhamos.*



b) o julgamento de procedência desta impugnação com a republicação do Edital e redesignação da data de abertura, nos termos expostos ao longo desta peça, contendo as seguintes alterações:

i. Parcelar o objeto do certame, dividindo-o por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13).

ii. Sanar todas as omissões e incongruências apontadas no tópico 2.2 – “Ausência de Informações Essenciais e Imprecisões no Instrumento Convocatório e seus Respectivos Anexos – Necessidade de Esclarecimento”:

- a. Se o prazo de entrega previsto no item 6.2.4., do Edital, está correto.
- b. Esclarecimento sobre qual seria o *Service Level Agreement* (SLA), ou “Acordo de Nível de Serviços” (ANS), da manutenção previsto no item 7.2, do Termo de Referência.

iii. Retificar a redação da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), visto que condiciona o pagamento à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, consistindo em hipóteses ilegais nos termos do arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

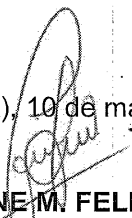
iv. Incluir no item 10, do Edital, e na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), as regras de pagamento à contratada com a especificação de atualização monetária por eventuais atrasos imputáveis à Administração Pública

c) o encaminhamento desta Impugnação à Superior Instância Administrativa competente, caso sejam mantidas as condições atuais do instrumento convocatório, o que não deve ocorrer.

Por fim, informa-se que, caso mantidas as ilegalidades apontadas, a presente impugnação será encaminhada ao conhecimento do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da imprensa local, na forma prevista do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sendo tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Curitiba (PR) para Laranjeiras do Sul (PR), 10 de março de 2022.


JACQUELINE M. FELISBINO
Representante Legal
CPF nº 659.272.819-15



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO EDITAL PP21/2022- LARANJEIRAS DO SUL/PR

2 mensagens

Ingrid Christine da Silva Santos <ingrid.santos@dataprom.com>

10 de março de 2022 13:41

Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

Cc: SUPAT <supat@dataprom.com>

Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde!

Por meio da presente, a DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. encaminha em anexo Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 021/2022 deste Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

**Ingrid Christine da Silva Santos**

Analista de Licitação

Tel.: +55 41 3014-1366

*ingrid.santos@dataprom.com*Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 470
Hauer | Curitiba-PR | Brasil | CEP 81.630-010

A informação contida neste e-mail é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário a quem foi endereçado. Caso tenha recebido este e-mail por engano, favor nos comunicar imediatamente e, posteriormente, apague-o, pois a disseminação, uso, impressão ou cópia do seu conteúdo é expressamente proibida.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

100

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2022.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo
Leoni Luiz Meletti

Para: Pregoeiro
Edson Carlos Becker

Ref. IMPUGNAÇÃO DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Prezado

Instado a me manifestar a respeito dos itens:

- i) Parcelamento do objeto do certame em, dividindo-o por lotes;
- ii) Saneamento das omissões (Ausência de Informações essenciais) – Prazo de Entrega e Esclarecimento sobre ANS.

Quanto ao Item “i”, entendo pertinente as alegações da impugnante. Todavia, a separação em lote único visava a agilidade na entrega dos produtos, a qual se daria pela mesma empresa que faria o serviço de manutenção dos semáforos.

Deste modo, considerando as alegações da impugnante e considerando que os itens a serem adquiridos necessitam ser de determinadas marcas considerando a estrutura de rede semafórica existente, informo que a licitação será realizada por item, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

101

10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTAL						107.330,00

Com relação aos questionamentos do item “ii”, vislumbro que o edital já está bastante detalhado e é possível uma boa execução dos serviços com os detalhes nele presentes. Entretanto, como a licitação está agora dividida em itens, julgo pertinente a exposição de alguns detalhes a mais, como prazo de entrega de produtos etc.

Sendo assim, o novo Termo de Referência é o que se segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana



Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

4.1. Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.

4.2. Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.

4.3. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

5.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

5.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

5.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

5.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

103

5.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

5.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

5.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

5.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

5.12.2. A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

5.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

5.12.4. Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

5.12.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

5.12.6. Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

5.12.7. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

101

	dez dias em cada semáforo da cidade; Manutenção corretiva: em até trinta minutos após solicitação
Quais itens do semáforo são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que a rede semafórica esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada

5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.13.1. Cada semáforo deve receber manutenção **preventiva a cada 10 (dez) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

5.13.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.13.2.1. Descrição detalhada;

5.13.2.2. Quantidade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

105

5.13.2.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.13.2.4. Assinatura do responsável técnico.

5.13.3. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.14.1. A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) minutos após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

5.14.2. A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.

5.14.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.

5.14.4. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.14.4.1. Descrição detalhada;

5.14.4.2. Quantidade;

5.14.4.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.14.4.4. Assinatura do responsável técnico.

5.14.4.5. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.15.1. No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

5.16. NOTA FISCAL

5.16.1. A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

106

emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

5.17. FORMA DE PAGAMENTO

5.17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.18.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

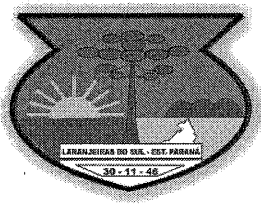
5.19. A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Presencial 021/2022-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

IMPUGNANTE: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ Nº 80.590.045/0001-00.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 10 de março de 2022, e a abertura da licitação é em 14 de março de 2022.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em suma, a impugnante alega:

a) falta de parcelamento do objeto do Edital de acordo com as marcas dos itens a serem adquiridos;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

108

b) Edital deixa de apresentar informações de caráter imprescindível à formalização da proposta;

c) A Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22) condiciona a realização dos pagamentos à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em ofensa aos arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) O item 10, do Edital, e a Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), deixam de prever incidência de correção monetária para os pagamentos feitos em atraso à contratada, em clara ofensa ao art. 40, XIV, 'c', da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, requer:

a) A imediata suspensão, até o julgamento desta impugnação, da abertura programada para o dia 14/03/2022, às 08:15 horas;

b) o julgamento de procedência desta impugnação com a republicação do Edital e redesignação da data de abertura, nos termos expostos ao longo desta peça, contendo as seguintes alterações:

i. Parcelar o objeto do certame, dividindo-o por lotes, de acordo com a seguinte divisão: Lote 1 (itens de 1 a 6); Lote 2 (itens de 7 a 12) e Lote 3 (item 13).

ii. Sanar todas as omissões e incongruências apontadas no tópico 2.2 – “Ausência de Informações Essenciais e Imprecisões no Instrumento Convocatório e seus Respectivos Anexos – Necessidade de Esclarecimento”:

a. Se o prazo de entrega previsto no item 6.2.4., do Edital, está correto.

b. Esclarecimento sobre qual seria o Service Level Agreement (SLA), ou “Acordo de Nível de Serviços” (ANS), da manutenção previsto no item 7.2, do Termo de Referência.

iii. Retificar a redação da Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII – fl. 22), visto que condiciona o pagamento à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, consistindo em hipóteses ilegais nos termos do arts. 55 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

iv. Incluir no item 10, do Edital, e na Cláusula Terceira, da Minuta Contratual (Anexo VII), as regras de pagamento à contratada com a especificação de atualização monetária por eventuais atrasos imputáveis à Administração Pública.

c) O encaminhamento desta Impugnação à Superior Instância Administrativa competente, caso sejam mantidas as condições atuais do instrumento convocatório, o que não deve ocorrer.

**III – DA ANÁLISE**

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar de antemão que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Diante dos questionamentos levantados pela impugnante, encaminhou-se para a Secretaria demandante para que se posiciona-se a respeito dos itens “i” e “ii”. A mesma manifestou-se pela procedência da impugnação, alterando o julgamento de lote para item e alocando maiores informações no Termo de Referência, conforme verifica-se abaixo:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Laranjeiras do Sul, 10 de março de 2022.

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Urbanismo
Leoni Luiz Meletti

Para: Pregoeiro
Edson Carlos Becker

Ref. IMPUGNAÇÃO DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Prezado

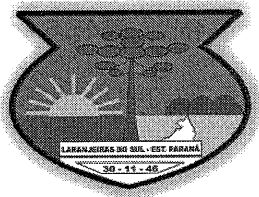
Instado a me manifestar a respeito dos itens:

- i) Parcelamento do objeto do certame em, dividindo-o por lotes;
- ii) Saneamento das omissões (Ausência de Informações essenciais) – Prazo de Entrega e Esclarecimento sobre ANS.

Quanto ao Item “i”, entendo pertinente as alegações da impugnante. Todavia, a separação em lote único visava a agilidade na entrega dos produtos, a qual se daria pela mesma empresa que faria o serviço de manutenção dos semáforos.

Deste modo, considerando as alegações da impugnante e considerando que os itens a serem adquiridos necessitam ser de determinadas marcas considerando a estrutura de rede semafórica existente, informo que a licitação será realizada por item, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA “FONTES E VERDES” PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA “CPU” PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA “ENTRADAS E COMUNICAÇÕES” PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA “POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS” PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

110



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTAL						107.330,00

Com relação aos questionamentos do item “ii”, vislumbro que o edital já está bastante detalhado e é possível uma boa execução dos serviços com os detalhes nele presentes. Entretanto, como a licitação está agora dividida em itens, julgo pertinente a exposição de alguns detalhes a mais, como prazo de entrega de produtos etc.

Sendo assim, o novo Termo de Referência é o que se segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

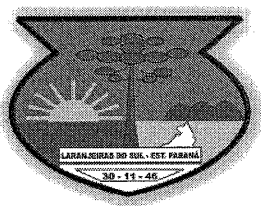
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

3. DA REDE SEMAFÓRICA

3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

111



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

4.1. Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.

4.2. Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.

4.3. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

5.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

5.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

5.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

5.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

112



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

5.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

5.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

5.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

5.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

5.12.2. A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

5.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

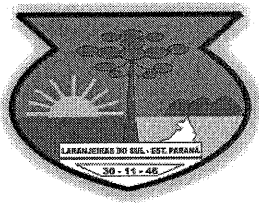
5.12.4. Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

5.12.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

5.12.6. Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

5.12.7. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

113



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	dez dias em cada semáforo da cidade; Manutenção corretiva: em até trinta minutos após solicitação
Quais itens do semáforo são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que a rede semaforica esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada

5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

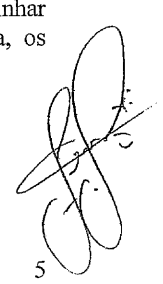
5.13.1. Cada semáforo deve receber manutenção **preventiva a cada 10 (dez) dias**, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

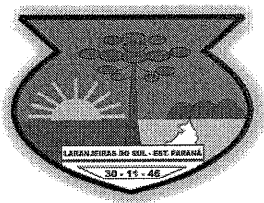
- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semaforicos;
- k) Mudança da programação semaforica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

5.13.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.13.2.1. Descrição detalhada;

5.13.2.2. Quantidade;


5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

114



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

5.13.2.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.13.2.4. Assinatura do responsável técnico.

5.13.3. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.14.1. A prestação de serviços para manutenção semafórica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA **em até 30 (trinta) minutos** após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

5.14.2. A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.

5.14.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.

5.14.4. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.14.4.1. Descrição detalhada;

5.14.4.2. Quantidade;

5.14.4.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.14.4.4. Assinatura do responsável técnico.

5.14.4.5. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.15.1. No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

5.16. NOTA FISCAL

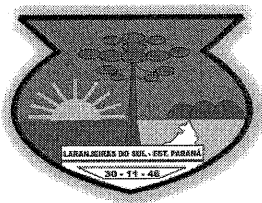
5.16.1. A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante

6

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

115

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

5.17. FORMA DE PAGAMENTO

5.17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

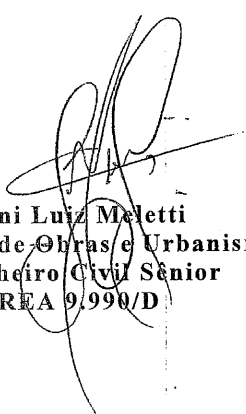
5.18.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

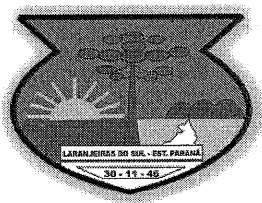
5.19. A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Se caso houver dúvidas sobre a execução do objeto, estou em plena disposição para respondê-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil Sênior
CREA 9.990/D



Na sequência, quanto ao item “iii” que trata da retenção de pagamentos em caso de não regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual, verificamos que assiste razão a impugnante, consoante Acórdão TCE/PR 216/13 – Tribunal Pleno:

[...] a no sentido de não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado (ou produto fornecido) nos casos em que o contratado venha a se tornar inadimplente perante o fisco no curso do contrato, ante a ausência de previsão legal, restando à Administração Pública a hipótese de rescisão de contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual, observados os procedimentos previstos em lei.

Sendo assim, a nova redação da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, da minuta de contrato, passa a ter a seguinte redação:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o contrato poderá ser rescindido.

Quanto ao item “iv” que trata da atualização monetária em caso de atraso de pagamento pela municipalidade, não assiste razão a impugnante, tendo em vista estar presente tanto no Termo de Referência (item 10) e Cláusula Terceira, Parágrafo Quarto da minuta de contrato.

IV – CONCLUSÃO

Deste modo, a impugnação é julgada parcialmente procedente nos termos acima, devendo o edital ser de pronto retificado e designada nova data de abertura considerando-se novamente os prazos legais de publicidade.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76 734
Portaria 222/2019

2 anexos

117

 **Impugnação ao edital PP n. 021-2022-Laranjeiras do Sul-PR.pdf**
366K

 **46ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA + DOCUMENTOS PESSOAIS + PROCURAÇÃO D. JAQUELINE.pdf**
1590K

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

11 de março de 2022 14:53

Para: Ingrid Christine da Silva Santos <ingrid.santos@dataprom.com>, anderson.nunes@dataprom.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DATAPROM P.P. 021-2022.pdf**
593K

 **AVISO PREGAO PRESENCIAL 021-2022 - Manutencao Semaforos - Ret. 001.pdf**
112K

 **RESPOSTA IMPUG. DATAPROM.pdf**
1057K



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

118

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 24/2022

DATA DA CONSULTA

11/03/2022

NÚMERO DO LIVRO

01/2022

NÚMERO DA PÁGINA

24/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, Possui 71(SETENTA E UMA) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.** O - STM, Possui 210 (DUZENTAS E DEZ) empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.** com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

Deomar De Noz
Recolhas Diversas
Credencial 37109



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

119

RETIFICAÇÃO 001

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até **08:15 hrs do dia 28 de março de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 28 de março de 2022 às 08:15.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

120

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

121

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

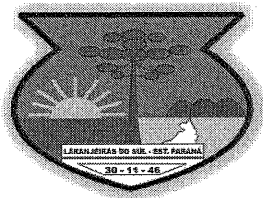
4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

122

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

123

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: conforme **Termo de Referência, Anexo II deste edital**.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega. No caso do serviço, inserir nome da empresa no campo marca.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

124

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.21. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

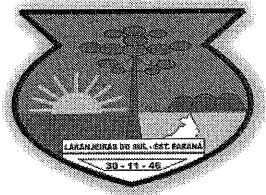
8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

126

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

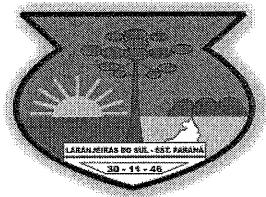
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

127

Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS
FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA SEMÁFOROS

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe, de manutenção ou instalação de semáforos.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

128

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:
- a)** Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
 - b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
 - c)** Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

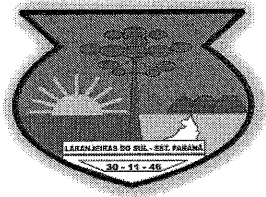
9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.
 - 11.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 11.1.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

129

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

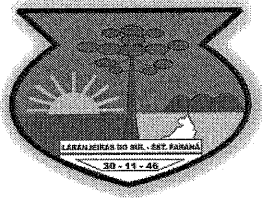
11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

130

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

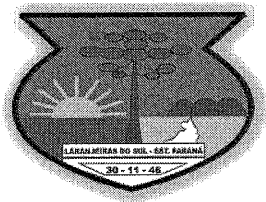
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

131

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37554	GABINETE PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 – 4 FASES	1,00	UN	1.980,00	1.980,00
2	37555	CHASSIS PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40 - 4 FASES	1,00	UN	9.100,00	9.100,00
3	37556	PLACA "FONTES E VERDES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.050,00	2.100,00
4	37557	PLACA "CPU" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	2.450,00	4.900,00
5	37558	PLACA "ENTRADAS E COMUNICAÇÕES" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	5.600,00	11.200,00
6	37559	PLACA "POTÊNCIA CONVENCIONAL PARA LEDS" PARA CONTROLADOR DATAPROM/DP40-4	2,00	UN	1.300,00	2.600,00
7	37560	GABINETE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	1.450,00	1.450,00
8	37561	CHASSIS PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	1,00	UN	3.780,00	3.780,00
9	37562	PLACA FONTE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	2.750,00	5.500,00
10	37563	PLACA DE COMUNICAÇÃO PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.530,00	3.060,00
11	37564	PLACA DE CONTROLE PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.970,00	3.940,00
12	37565	PLACA DE FASES PARA CONTROLADOR TESC/FLEX-III 4F	2,00	UN	1.860,00	3.720,00
13	37566	MÃO DE OBRA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE 15 SEMÁFOROS COM COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO BÁSICA.	12,00	MES	4.500,00	54.000,00
TOTAL						107.330,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

133

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022- PMLS

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A rede semafórica de Laranjeiras do Sul é operada por controladores de diversas marcas e modelos e a infraestrutura existente atualmente na Secretaria de Obras e Urbanismo não permite a execução da manutenção dessa rede com a qualidade e eficiência necessária, pois não há técnicos especializados para prestação desse tipo de serviço no quadro de servidores do município. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados e o funcionamento correto e regular desses aparelhos é de importância vital, pois uma falha pode resultar em acidentes graves. Sendo assim solicitamos que seja aberto um processo licitatório para aquisição de peças e para manutenção do sistema semafórico de nossa cidade.

3. DA REDE SEMAFÓRICA

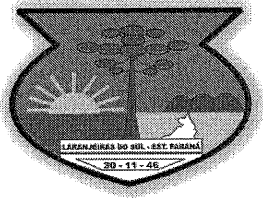
3.1. Nosso município contém, hoje, 15 semáforos de trânsito instalados, nos seguintes locais:

Local dos Semáforos
Avenida Santos Drumont / Rua Expedicionário João Maria
Avenida Santos Drumont / Avenida José Campigotto
Avenida Santos Drumont / Rua Diogo Pinto
Avenida Santos Drumont / Rua Guilherme de Paula
Avenida Santos Drumont / Rua Santana
Rua XV de Novembro / Rua Exp. João Maria
Rua XV de Novembro / Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo
Rua XV de Novembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua XV de Novembro / Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Nogueira do Amaral
Rua Marechal C. Rondon / Rua Santana
Rua Marechal C. Rondon / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Marechal C. Rondon / Rua Ver. Arlindo José Bavaresco
Rua Sete de Setembro / Rua Coronel Guilherme de Paula
Rua Manoel Ribas / Rua Exp. João Maria

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS ITENS 01 AO 12

4.1. Os itens 01 ao 12 só serão adquiridos caso haja necessidade pela municipalidade, não se obrigando a mesma a sua aquisição.

4.2. Os produtos devem ser entregues em até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

134

4.3. Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. As avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos são responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. A instalação dos produtos é de responsabilidade do Contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13)

5.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

5.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

5.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

5.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embarço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

5.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

5.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

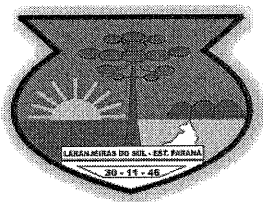
5.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

5.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

5.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.12. DETALHAMENTO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1. Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

135

semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

5.12.2. A manutenção semafórica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

5.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento da Rede Semafórica em seu conjunto e de seus equipamentos.

5.12.4. Manter os planos semafóricos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.

5.12.5. Manter atualizado o relógio de cada controlador semafórico.

5.12.6. Promover ajustes na programação semafórica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semafórico e permita melhor fluidez do trânsito.

5.12.7. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Tempo máximo de atendimento	Manutenção preventiva: no mínimo a cada dez dias em cada semáforo da cidade; Manutenção corretiva: em até trinta minutos após solicitação
Quais itens do semáforo são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que a rede semafórica esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada

5.13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.13.1. Cada semáforo deve receber manutenção preventiva a cada 10 (dez) dias, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria. Os serviços compreendem:

- a) Verificação do funcionamento;
- b) Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- c) Condições da caixa do controlador do semáforo;
- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados; g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

136

- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semaforicos;
- k) Mudança da programação semaforica;
- l) Limpeza interna do controlador;
- m) Refazer emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) e outros afins.

5.13.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

5.13.2.1. Descrição detalhada;

5.13.2.2. Quantidade;

5.13.2.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.13.2.4. Assinatura do responsável técnico.

5.13.3. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.

5.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.14.1. A prestação de serviços para manutenção semaforica, em caráter corretivo (emergencial), deve ser executada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) minutos após a solicitação, tendo em vista que o funcionamento dos semáforos é condição essencial para manutenção da segurança do trânsito.

5.14.2. A manutenção corretiva abrange qualquer avaria ou mal funcionamento dos semáforos, gerados por qualquer meio como acidentes, chuvas, temporais, quedas de galhos, falhas normais decorrentes do tempo, enfim, toda e qualquer falha que impeça o funcionamento normal e perfeito do semáforo.

5.14.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados.

5.14.4. Havendo necessidade de substituição de peças, a contratada deverá encaminhar relação detalhada ao contratante na pessoa do fiscal de contratos e, sendo aprovada, os mesmos serão providenciados. A relação conterá no mínimo:

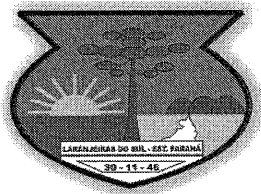
5.14.4.1. Descrição detalhada;

5.14.4.2. Quantidade;

5.14.4.3. Motivo e defeito das peças existentes;

5.14.4.4. Assinatura do responsável técnico.

5.14.4.5. Toda as peças substituídas serão devolvidas ao contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

137

5.15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.15.1. No caso de prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo índice INPC, desde que decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato.

5.16. NOTA FISCAL

5.16.1. A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem às especificações exigidas. Após isso, será encaminhado para o Departamento de Compras para realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

5.17. FORMA DE PAGAMENTO

5.17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

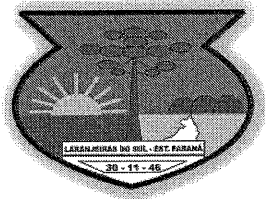
5.18.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A licitante que desejar realizar visita técnica aos semáforos deverá agendar na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

138

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 021/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

109

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

140

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

141

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

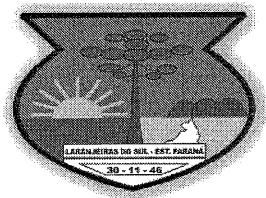
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 021/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

142

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: xxxxxx**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 021/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

143

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.1120	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Sinalização de Vias Urbanas	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V – Demais exigências constam no Anexo II (Termo de Referência) do edital pregão presencial nº 021/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

144

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 021/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/03/2022.

O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

145

SÁBADO, 12 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Virmonci

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 06.697.922/0001-71 - Fone: (41) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 037/2022

O Prefeito do Município de Virmorl, Estado do Paraná, no uso de suas

RESOLVÉ

Artigo 1.º - EXONERAR a partir de 11/03/2022, o servidor abaixo relacionado de seu respectivo Cargo:

NOME	CNP	CARGO
PERKSON LILIZ SAKITZ	036.381.989-22	Director Departamento

Cub

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Experiencia Municipal de Yumbo

10

O Profair

com base nos memorandos, justifica a necessidade de um parecer jurídico, a

OBJETO A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS SALLA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.526/0001-18, no valor total de R\$ 12.962,71 (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

1990

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 037/2022

O Prefeito do Município de Vinícius, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Artículo 1.º - EXONERAR a partir de 1/03/2022, o servidor abaixo relacionado de seu

NOME	CPF	CARGO
BYERSON LEIZ S. ARTZ	036.583.989-22	Director

	Departamento Meio Ambiente
--	-------------------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Ypiratonga, em 11 de março de 2022.

NENIAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ymirimond
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.422/0001-74
Av. XV de Novembro, 468, Centro, Fone: Fone (42) 3618 1122, Cep. 85.290-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O) Prefeitura Municipal de Virmont, Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos memorandos, justifica e arcebe jurídico anexo, R.A.TIFICADO nº 08/2022, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS CLUBES DE MÃES E ADJUDICA

objeto a empresa: DISTRIBUIDORA DOS IRMAOS SALLA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.526/0001-18, no valor total de R\$ 12.962,71 (doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

10

PREÇO ELETRÔNICO N.º 12/2022-PM

[illegible]

www.licetnet.com.br

A imagem do edital poderá ser obtida através do site www.licitacao.com.br ou endereço eletrônico: licitacao@licitacao.com.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIMONDO, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro Vimondo/PR, CEP nº 85390-000, ou, ainda, pelo site, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através de e-mail: licitacao@vimondo.pr.gov.br.

3 VIRMOND, 11 DE MARÇO DE 2022

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

60

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O presente processo administrativo de Viçosa, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, instrutórios e pareceres jurídicos, anexo, E.A.T.P. nº 09/2002-PAR, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE CADA DE APOIO (PENSÃO) EM CUITERIA, PARA PACIENTES QUE NÃO NEECESSITAM DE APOIO HOSPEDALIZADO PARA TRATAMENTOS MÉDICOS" ADIDICA, o objeto é a empresa: CASA DE APOIO PARAÍMA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 21.999.000/1-02, no valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Vermondt, 09 de março de 2022

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

00

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO (PENSÃO) EM CURITIBA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM FICA HOSPEDADO PARA

da data da assinatura do Contrato de Empreitada no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2022
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
 Japurá-Pr., 11 de março de 2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
149163422

Documento emitido em 14/03/2022 09:20:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11129 | 14/03/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
 Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

l, nos termos da Lei 161/2018.
 eiras do Sul, Paraná, torna público que a partir do
 procedimento para credenciamento de cooperativa
 recursos do município de Laranjeiras do Sul, nos

da Silva – Prefeito Municipal.
 para este Edital e seus anexos estarão disponíveis
 o.

Sul-PR, 11 de março de 2022.

Johnson Grosselli Galvão
 Presidente Comissão de Licitação

22305/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2022

O Município de Juranda, através da Prefeitura Municipal e da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento, a prorrogação de data de abertura do certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR, em razão de interesse público.
 DESTE MODO, NOTICAMOS NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 28/03/2022 ÀS 14:00 HORAS.

Juranda, 11 de Março de 2022.
 Leila Miotto Amadei
 Prefeita Municipal.

22001/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de posto de vigia/guardião para a Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt, localizada em Mariental distrito deste município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do Processo licitatório. Empresa vencedora: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME LTDA. CNPJ: 16.898.125/0001-10, no valor total de R\$ 47.257,92 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 15/2022.

Lapa/PR, 11 de março de 2022.

Marici Wolf Coelho
 Secretária Municipal de Administração

22229/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.
 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
 Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/03/2022.
 O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022.
 Edson Carlos Becker
 Pregoeiro

22302/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022 – PMLS

Objeto: Credenciamento de cooperativa de crédito para movimentação de recursos

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0005/2022, objeto: Execução das obras para a Reconstrução do Terminal Urbano Ouro Verde, situado na Av. dos Amigos X Av. Winston Churchill – Parque Ouro Verde, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de março de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

22271/2022

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 29 de abril de 2022, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 11 de março de 2022.

Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
 Prefeita Municipal

22327/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2022, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME/EPP, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Objeto: aquisição de formulários contínuos, com bordas picotadas e perfuradas e com papel auto copiativo, a serem distribuídos aos agricultores do município.

Valor Máximo: R\$ 77.880,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de março de 2022, até às 13:59 horas do dia 31 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 31 de março de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2021
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de Laranjeiras do Sul-PR.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/02/2022.
O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 28/03/2022, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), COM ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 142,05M², LOCALIZADA NA RUA TSUGUI SUGIHARA Nº 86 - LOTE 07/QUADRA 05, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 897536/2020/MCIDADANIA/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1071677-77/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LOBATO. ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a licitante: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.241.773/0001-46, com sede e foro na Rua Ilha de Abrolhos, nº 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128, representada pelo SR. SERGIO TEODORO DE SOUZA, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.077.020-2, inscrito no CPF nº 005.491.929-05, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 237.913,04 (Duzentos e trinta e sete mil novecentos e treze reais e quatro centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93. HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Comissão de Licitação quanto à fase da habilitação e julgamento das propostas de preços em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da "licitação a empresa vencedora", o "Prefeito" Municipal em Exercício homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Lobato/PR, 11 de março de 2022:
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL
FÁBIO CHICAROLI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0055/2022, objeto: Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetros, que irão compor a frota da SMAS. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de março de 2022.
FÁBIO CAVALOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
CONTRATANTE: CIONI CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.840.411/0001-89, com sede/domicílio na(o) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2241, ZONA II no Município de Umuarama - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SZESZ, CONTRATO DE REPASSE Nº 1072571-33/2020 - CONVÊNIO 903980 - MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.
VALOR: R\$ 1.004.371,43 (um milhão, quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 04/03/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**

Aquisição de mobiliários e equipamentos para digitalização e guarda de acervo em meio digital, para compor o Laboratório de Informática do Museu Helenton Borba Cortes, localizado no Teatro Calil Haddad em Maringá/PR, com recursos de Convênio nº 135/2020 e Contrapartida entre o Município de Maringá e o Ministério do Turismo, Nº DA PROPOSTA 3356/2020 (convênio nº 905121/2020), referente ao Processo: 71000.016586/2020-24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maringá. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 29 de março de 2022. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 29 de março de 2022. Início da Disputa de lances: às 09:30 horas do dia 29 de março de 2022. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 9/2022-LIC, emendada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
CLAUDINEY DA SILVA MACHUCK - CPF nº 043.312.639-67; credenciou-se para os itens 04, 07, 10, 20, 33, 41, 43, 47 e 52;
VITOR AUGUSTO SAND - CPF nº 050.071.139-99; credenciou-se para os itens 01, 03, 05, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 51, 55, 56, 58 e 59;
LAIDES TUBER DREIRE - CPF nº 840.185.429-68; credenciou-se para os itens 07, 10, 20, 32, 33, 41, 43, 47 e 52.

Marmeleiro/PR, 11 de março de 2022.
RICARDO FIORI
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022, através do Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, regime de compra menor preço, por item Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MARQUINHO-PR, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202120380007, Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 15 de março de 2022, até às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 25 de março de 2022, no site www.licitanet.com.br Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente ou através do site: <http://www.marquinhos.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, e no www.licitanet.com.br. Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102, no horário normal de expediente.

Marquinhos/PR, 14 de Março de 2022.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

Processo Administrativo Nº 019/2022 (Decreto Nº 10.024/19 E Lei 8.666/93) Objeto: Aquisição De Uma Motoniveladora Com Potência Líquida Mínima: 180hp (Atendendo As Normas De Controle De Emissão PROCONVE-TIER III-MAR) Com Peso Operacional De No Mínimo 15.500 Kg E Comprimento Da Lâmina De No Mínimo 3.600 Mm X 610 Mm; E Demais Descritivos E Características Conforme Anexo 01. Tipo: Menor Preço - Por Item. Data De Realização: 29/03/2022 Às 09:00 Horas. Esclarecimentos: O Edital Encontra-Se À Disposição Na Prefeitura De Segunda A Sexta, Das 08h Às 11h E Das 13h Às 17h, na Av. Ponta Grossa, 480, Centro. Telefone: (43) 3127-1000 Ramal 1018 SITE: www.mauadaserra.pr.gov.br - E-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Mauá Da Serra/PR, 14 de março de 2022.
FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 05/2022-PMNE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Parque Cidade Alta no Município de Nova Esperança - PR, através de recursos do Ministério Desenvolvimento Regional, Programa Desenvolvimento Regional Territorial Urbano, conforme convênio nº 1078746-12/2021. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 01 de abril de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

Em 11 de março de 2022.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2022**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do Lote, para: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 377.880,04 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e quatro centavos).

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2022.
SHEILA DA ROSA MARIA
pela Comissão Permanente de Licitação

